



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº 0802142-9
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO
RECIFE – RECIPREV (EXERCÍCIO DE 2007)
INTERESSADA: ADA RODRIGUES DE SIQUEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA
DECISÃO T.C. Nº 1017/10

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO a ausência de vários documentos na Prestação de Contas, bem como de informações necessárias, descumprindo, assim, a Resolução T.C. nº 03/08;

CONSIDERANDO a realização das Cartas-Convites nºs 01/2007 e 16/2007 para a realização de reformas no prédio-sede da autarquia, além de um aditivo ao contrato original, que culminaram com um gasto no valor de R\$ 285.335,08 para o mesmo objeto, o que requereria a realização de uma tomada de preços;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal não apresentou o Parecer sobre as presentes Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Julgar **REGULARES, COM RESSALVAS**, as contas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife - RECIPREV, relativas ao exercício financeiro de 2007.

Que sejam efetuadas as seguintes determinações à atual gestão do RECIPREV:

a) Além de atentar para a Resolução TC nº 03/2008, encaminhar documentação referente à prestação de contas de forma organizada, contendo sumário, sem folhas em branco, com documentos assinados, não repetir documentos desnecessários e sem vinculação ao item mencionado;

b) Instituir controles internos conforme determina o artigo 46 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a CF/88, tanto no que se refere à estrutura administrativa, quanto em relação às atividades de controle das contribuições/recursos previdenciários;

c) Realizar planejamento no que se refere à realização de obras ou aquisições de bens e serviços, com a finalidade de se garantir a realização de licitações na modalidade pertinente;

d) Planejar e realizar estudos e pesquisas de mercado com a finalidade de se aferir a economicidade das contratações de uso e necessidade permanentes, abstendo de realizar contratações antieconômicas;

e) Criação – em sintonia com a transparência e com a participação dos segurados na gestão do sistema previdenciário – de espaços amplos de participação de todos os interessados, tais como, congressos dos segurados, assembléias dos segurados e audiências públicas efetivamente democráticas, assegurando a ampla divulgação.

Cr/ ML